



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4629

de 28/06/19 PL

Ana

Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 079/2019

Processo LC n.º 131 – Homologado em 17/06/2019

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e demais utensílios, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **LAGUNA DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a empresa **LAGUNA DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.596.792/0001-73, com sede na Rua Erechim, nº 379, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.812-260, telefone para contato (45) 3229-1694 / (45) 3324-5154, e-mail: licitacoes@lagunaequipamentos.com.br / licitacoeslaguna@lagunaequipamentos.com.br, neste ato representado pelo sócio Sr. Sandro dos Passos, portador da Célula de Identidade nº 14.376.373-0 e do CPF nº 714.918.569-04, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas e demais Utensílios para manutenção dos Prédios Públicos do Município e edificação de muros nas divisas de Imóveis de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
4	100	Un	ADESIVO PVC - 175G C/ PINCEL	SILOC	9,00	900,00
6	5.000	Mt	Fio paralelo 2x2,5mm	QUALYFLEX	2,65	13.250,00
17	500	Un	Bucha plástica 6mm	USAF	0,05	25,00
20	50	Un	Cabo para enxada, mínimo 1,5M	COLLINS	11,25	562,50
30	150	Un	CADEADO 30MM LATÃO	STAM	12,50	1.875,00
33	50	Un	BROCA AR 4MM	HEAVY DUTY	2,70	135,00
43	30	Un	APLICADOR P/ SILICONE ABERTO	NOVE54	28,35	850,50
47	100	Un	PINCEL DE CONSTRUÇÃO N° 01	NOVE54	3,50	350,00
50	100	Un	VASSOURA GARI MADEIRA C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,5M	NOVE54	15,30	1.530,00
69	100	RI	Fita Isolante (rolo 10 m)	NOVE54	2,90	290,00
73	100	Un	silicone bisnaga 50g	TEK BOND	4,50	450,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

74	500	Un	bucha plástica 8mm	USAF	0,05	25,00
77	50	Un	Broca SDS Plus 10MM	HEAVY DUTY	11,70	585,00
78	60	Un	Broca Videia 10 mm	ROCAST	10,70	642,00
86	20	Un	SERROTE DE PODA 12'	NICHOLSON	25,20	504,00
93	300	Un	ADESIVO PVC 17G	AMAZONAS	2,20	660,00
94	50	Un	Martelo Unha 27 mm Cabo Madeira	WORKER	25,10	1.255,00
95	50	Un	LIMA CHATA P/ ENXADA	NOVE54	11,60	580,00
97	50	Un	Broca ar 10mm	HEAVY DUTY	17,50	875,00
104	500	Un	Bucha Plástica 10mm	USAF	0,08	40,00
106	60	Un	Broca videia 8 mm	HEAVY DUTY	6,75	405,00
113	50	Un	Trena de aço 5MX19mm	WORKER	15,30	765,00
115	7.000	Un	Abraçadeira Nylon 140X3,6	NOVE54	0,15	1.050,00
118	50	Un	CÂMARA P/ CARRINHO DE MÃO compatível com LEVORIN	LEVORIN	20,25	1.012,50
146	60	Pç	BROCA VIDEA 6 MM	HEAVY DUTY	4,05	243,00
150	500	Un	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL - 75G	AMAZONAS	11,00	5.500,00
153	50	Un	BROCA AR 6 MM	HEAVY DUTY	4,50	225,00
157	400	RI	FITA DUPLA FACE VHB 12MMX2M TRANS	VONDER	5,30	2.120,00
158	300	RI	FITA VEDA ROSCA 25 M	NOVE54	5,40	1.620,00
179	50	Un	TORQUES ARMADOR (PARA AMARRAÇÃO DE FERRAGENS)	NOVE54	40,50	2.025,00
180	100	Un	BROCA VIDEA 12mm	ROCAST	15,00	1.500,00
185	20	Un	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS, EQUIVALENTE JACTO	NOVE54	150,00	3.000,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 065/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 44.849,50 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Esportes e Lazer.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCION.	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DES
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	522
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030260000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	524
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000 FERRAMENTAS	535
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 361 1150 3	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1328
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 361 1150 3	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030260000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1330
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 361 1150 3	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030420000 FERRAMENTAS	1341
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 365 1150 7	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1706
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 365 1150 7	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030260000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1708
02005 Secretaria da Educação e Cultura	1 365 1150 7	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030420000 FERRAMENTAS	1719
02006 Departamento de Cultura	1 392 1200 5	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1998
02006 Departamento de Cultura	1 392 1200 5	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030260000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2000
02006 Departamento de Cultura	1 392 1200 5	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030420000 FERRAMENTAS	2005



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	de Cultura	3			5	do Centro Cultura						
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	2 e 7	812	1250	2 e 7	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2192		
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	2 e 7	812	1250	2 e 7	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2194		
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	2 e 7	812	1250	2 e 7	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030420000	FERRAMENTAS	2206		
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 e 5	452	1300	3 e 1	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2482		
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 e 5	452	1300	3 e 1	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2483		
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 e 5	452	1300	3 e 1	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2484		
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 e 5	452	1300	3 e 1	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000	FERRAMENTAS	2495		
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 e 5	452	1300	3 e 1	Manutenção das Atividades da Secretaria	510	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2521		
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 e 5	452	1300	3 e 2	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2658		
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	1 e 5	452	1300	3 e 2	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2660		
02009	Fundo Municipal Saúde	1 e 0	301	1450	3 e 6	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3187		
02009	Fundo Municipal Saúde	1 e 0	301	1450	3 e 6	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3189		
02009	Fundo Municipal Saúde	1 e 0	301	1450	3 e 6	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030420000	FERRAMENTAS	3202		
02010	Secretaria Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5086		
02010	Secretaria Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5088		
02010	Secretaria Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030420000	FERRAMENTAS	5099		
02010	Secretaria Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5181		
02010	Secretaria Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5183		
02010	Secretaria Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030420000	FERRAMENTAS	5194		



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5409
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5411
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030420000	FERRAMENTAS	5422
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6247
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6249
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030420000	FERRAMENTAS	6260
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6442
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6444
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000	FERRAMENTAS	6455
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	23	695	1650	64	Manutenção das atividades do Centro de E	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6688
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	23	695	1650	64	Manutenção das atividades do Centro de E	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6690
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	23	695	1650	64	Manutenção das atividades do Centro de E	505	339030420000	FERRAMENTAS	6695
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	23	695	1700	66	Implementação e Manutenção das ações de	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6726
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	23	695	1700	66	Implementação e Manutenção das ações de	505	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6728
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030420000	FERRAMENTAS	7054

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos/mobiliários no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- O objeto desta licitação será entregue de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em local, data e horário pré-determinado sem qualquer acréscimo de despesa com entrega, embalagem ou transporte.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- As entregas deverão ser feitas nos locais designados por cada secretaria ou departamento e dentro do horário de expediente, sendo das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- Os materiais ofertados deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência (Anexo I), cumprindo com a finalidade a que se destinam, além de obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO e estarem dentro do prazo de validade, com vencimento no mínimo 6 meses após a efetiva entrega, atendendo às Normas do Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

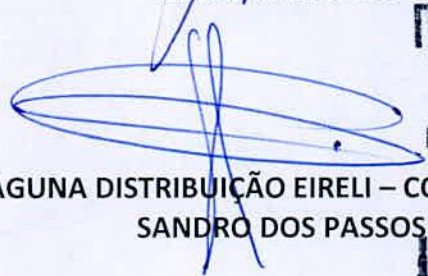
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 17 de Junho de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

LEOMAR ROHDEN

82.536.792/0001-73


LAGUNA DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

LAGUNA DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CONTRATADA

SANDRO DOS PASSOS

RUA ERECHIM, 379
CENTRO - CEP 85812-260
CASCAVEL - PARANÁ